



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Data: 03 de fevereiro de 2025

Ementa: disponibiliza à comunidade por 60 dias, a contar da data de publicação, o Parecer Prévio nº 424/2024 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon do exercício financeiro de 2023.

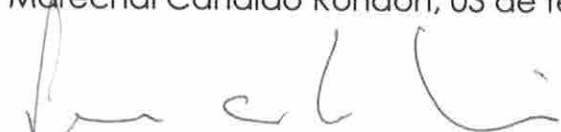
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e atendendo o disposto no artigo 199-A do Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE,

DISPONIBILIZAR à comunidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, o Parecer Prévio nº 424/2024, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Ofício nº 1112/24-OPD-GP, datado em 19 de dezembro de 2024, relativo as conta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon do exercício financeiro de 2023, permitindo desta forma que os cidadãos possam acessar e, se desejar, aprestar manifestações direcionadas a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, sendo a íntegra do Parecer Prévio disponibilizado no endereço www.marechalcandidorondon.pr.leg.br, facilitando o acesso, ou de forma presencial, na Rua Tiradentes, 1120, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon.

Registre-se e publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 03 de fevereiro de 2025.


LUIS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS)

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Data: 03 de fevereiro de 2025

Ementa: disponibiliza à comunidade por 60 dias, a contar da data de publicação, o Parecer Prévio nº 424/2024 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon do exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e atendendo o disposto no artigo 199-A do Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE,

DISPONIBILIZAR à comunidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, o Parecer Prévio nº 424/2024, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Ofício nº 1112/24-OPD-GP, datado em 19 de dezembro de 2024, relativo as conta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon do exercício financeiro de 2023, permitindo desta forma que os cidadãos possam acessar e, se desejar, prestar manifestações direcionadas a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, sendo a íntegra do Parecer Prévio disponibilizado no endereço www.marechalcandidorondon.pr.leg.br, facilitando o acesso, ou de forma presencial, na Rua Tiradentes, 1120, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon.

Registre-se e publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS)

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização